



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº002/2014

**PROCESSO** : Nº030/2017  
**AUTORIZAÇÃO:** ATO DA MESA Nº016, DE 15 DE MARÇO DE 2017.  
**AO CONTRATO:** Nº002 – DE 14/MARÇO/2014  
**LICITAÇÃO** : DISPENSA Nº 001/2014 - NOS TERMOS DO ARTIGO 24, X ,  
DA LEI NACIONAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS  
ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Contrato, para locação de imóvel, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, nº45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendriks, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada **LOCATÁRIA**, e o Senhor **JOSEF MARIA DE WIT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RNE 373013-R e do CPF/MF nº 717.508.518-49 e a Senhora **JOHANNA MARIA KLEIN GUNNEWIEK DE WIT**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.077.990-1 e do CPF/MF nº 158.504.008-85, residente à Rua Campo de Pouso, 979F, Centro, no Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, denominados **LOCADORES**, considerando o contrato original, fica justo e acertado o que segue:

**1** – Fica prorrogado o Contrato nº002, de 14 de março 2014, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** e o Senhor **JOSEF MARIA DE WIT** e a Senhora **JOHANNA MARIA KLEIN GUNNEWIEK DE WIT**, pelo período de 07 (sete) meses, a partir de 16 de março de 2017.

**2** – Pela ocupação do espaço locado, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, conforme acordado entre as partes.

**3** – Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada para períodos subsequentes, em iguais condições, inclusive de valor de locação, conforme acordo celebrado entre as partes.

**4** - Durante o prazo da locação, não havendo interesse da **LOCATÁRIA** em permanecer no imóvel, deverá comunicar aos **LOCADORES** sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

(TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº002/2014 - Folha 02/02)

5 – A lavratura deste Termo Aditivo de Contrato deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 016, de 15 de março de 2017.


6 – Os contratantes elegem o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim – SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.

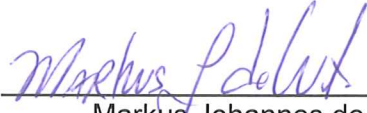
7 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.


E por estarem justas e acertadas as partes, após lerem e acharem conforme, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos da lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Naiara Regitano Hendriks  
Vereadora/Presidente

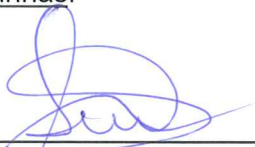
  
\_\_\_\_\_  
Johanna Maria Klein Gunnewiek de Wit  
R.G. nº 6.077.990-1

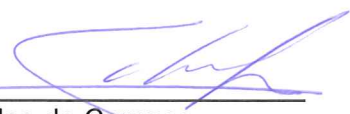
  
\_\_\_\_\_  
Markus Johannes de Wit  
R.G. nº 32.188.608-2 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Josef Maria de Wit  
RNE – W73013-R

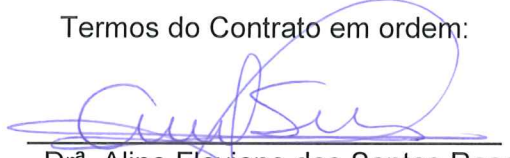
  
\_\_\_\_\_  
Yoris Willem de Wit  
R.G. nº 34.008.948-9 SSP/SP

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Sales  
R.G. nº 45.223.299-5 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Campos  
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

  
\_\_\_\_\_  
Dr.ª Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Procuradora Jurídica – OAB/SP nº299268





**Araújo Corrêa**

**raís e Tabelião  
Holambra da  
m/SP**

**WAS**

ável em casamento e  
1525, número 1, 3, 4

lade brasileira, esta-  
Assis Chateaubriand,  
entos e oitenta e seis  
er, 46, Jardim da Tu-  
DOS SANTOS e de

eira, estado civil di-  
a, SP, no dia vinte e  
quatro (24/01/1994),  
a Tulipas, Holambra,  
de ROSA INEZ DA

o na forma da lei.  
Civil e publicado na

os documentos exi-  
Civil Brasileiro:  
estado civil solteiro,  
SP, no dia seis de ju-  
domiciliado na Rua  
ntes, Holambra, SP,  
DORES DE SOUZA

brasileira, estado ci-  
do Oeste, PR, no dia  
a e um (24/08/1981),  
que Residencial dos  
EITE GONÇALVES  
S.

o na forma da lei.  
blicado na imprensa

**MUNICIPAL DOS  
ANCIA TURISTICA DE  
5128453/0001-11**

ores Públicos da Es-  
representado por seu  
ETTI, no uso de suas  
a Lei Complementar  
TORNA PÚBLICO,  
abaixo relacionados,

lidade a Benedito Ro-

o de Contribuição a

a Sônia Regina Fa-

ia Cleonice Pereira

o de Contribuição a

7.



Atuar Nogueira - Cosmópolis - Cosmópolis - Cosmópolis  
Engenheiro Coelho - Holambra - Jaguariaíva

Praça Dr. Paulo de Almeida Nogueira, 56  
Cosmópolis - Cosmópolis/SP - 13.150-000  
Tel: (19) 3812-0389  
www.consabambiental.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA SP. DIA 12/04/2017 QUARTA-FEIRA AS 9:00 HORAS NA SEDE DO CONSÓRCIO CONSAB EM COSMÓPOLIS SP.

CANDIDATOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2015 PARA ADMISSÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO CONSAB.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB, com sede na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na Praça Dr. Paulo de Almeida Nogueira nº 56, Centro, Cosmópolis SP, CEP 13.150-000, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo de Seleção Pública nº 01/2015, administrativo nº 51/2015, PARA O MUNICÍPIO DE HOLAMBRA SP, PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, conforme classificação publicada, para atribuição de 1 (uma) vaga de emprego, para comparecer na sede do CONSAB, no endereço acima, no dia 12/04/2017, Quarta-feira, às 9:00 horas, para atribuição aos candidatos (as).

O candidato deverá apresentar no ato da nomeação os seguintes documentos originais com cópias legíveis:

- A Saber:
- Carteira de Trabalho
  - PIS/PASEP se já foi cadastrado
  - 01 foto 3 X 4
  - Carteira de Identidade (RG)
  - Cadastro de Pessoa Física -CPF
  - Título de eleitor
  - Comprovante de Quitação Eleitoral
  - Certidão de Distribuição Criminal
  - Comprovante de endereço (com bairro)
  - Certificado de reservista/alistamento (para homens maiores de 18 anos)
  - Certidão de casamento (se for o caso)
  - Filhos menores de 21 anos - trazer certidão de nascimento
  - Filhos até 5 anos - trazer cópia da Certidão de Nascimento e da carteira de Vacinação
  - Filhos de 5 anos até 14 anos - trazer cópia da Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar.
- Para Operador de retroescavadeira, apresentar declaração ou certificado que comprove Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação - categoria "D" ou "E".

O Local do Exame médico Ocupacional será indicado no dia da apresentação.

O candidato convocado para a contratação terá 5 (cinco) dias Úteis, a contar desta convocação para assinatura do Contrato e início imediato. O candidato que não comparecer no dia e horário, caracterizará desistência ao emprego, não gerando direito a uma nova convocação.

### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Classificação	Nome
01º	Gilson Carmo de Oliveira

Cosmópolis, 31 de março de 2017.

Dimas Antonio Starnini  
Coordenador Geral do CONSAB



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

### EXTRATO

### TERMO ADITIVO Nº003/2017 AO CONTRATO Nº002/2014

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA;  
CONTRATADO: SENHOR JOSEF MARIA DE WIT E A SENHORA JOHANNA MARIA KLEIN GUNNEWIEK DE WIT;  
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Avenida das Tulipas, 45 - Centro, cuja área compreende a 561,90m², destinado ao funcionamento do Legislativo Municipal;  
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir de 16 de março de 2017;  
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº016, de 15 de março de 2017;  
LICITAÇÃO: Dispensa n.º001/2014, nos termos do artigo 24, X, da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra,  
aos 15 de março de 2017.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX  
Presidente

Este edital custou aos cofres públicos R\$ 107,90 (cento e sete reais e noventa centavos)

## Edital de Convocação

Pelo presente, ficam convocados os associados da Associação dos Proprietários e Moradores das Colinas do Camanducaia, CNPJ 05.948.315/0001-89, a comparecerem à assembleia ordinária a realizar-se em sua sede no dia 25 de Abril de 2017, as 19 horas em primeira convocação com a presença de um terço dos associados com direito a voto, ou as 19:30 horas em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- 1 - Prestação, discussão e aprovação das contas do ano de 2016.
- 2 - Definição dos valores das contribuições mensais de cada associado.
- 3 - Eleição da nova diretoria e suplente para o biênio de 2017-2018.
- 4 - Assuntos gerais de interesse da Associação.

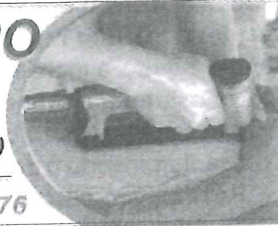
Holambra, 07 de Abril de 2017

Marcos Eduardo Scatolini  
Presidente

## ZÉ TAPECEIRO

ESTÁ ATENDENDO  
EM NOVO ENDEREÇO  
(BAIRRO PALMEIRINHA)

CONTATO (19) 9.9545.6176



Bertazzo Hortifrutti Ltda - ME  
email: gabertazzo@gmail.com

**VAREJÃO UNIÃO**

Frutas  
Verduras  
Legumes  
Mercearia

Disk-Entrega  
(19) 3802-2442

Rua Soldados, 791 - Jd Morada das Flores - Holambra - SP

## Cantina Tulipa

- Marmixes • Prato Feito • Salgados
- Doces Típicos • Lanches • Pastéis
- Refrigerantes • Sucos • Café

(PRONTA FLORA)

Rua Caminho do Douro, 1444 - Centro - Holambra | (19) 99773.2801 | 3902.4354

## CHÁCARAS À VENDA

Tratar (19) 9 9636.0826

- Chácara de 600 mts, próximo da Syngenta. Valor R\$ 40 Mil
- Chácara de 1200 mts, próximo da Syngenta. Valor R\$ 80 Mil
- Chácara de 500 mts, próximo La Vita no Fundão.





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO** : N°029/2014.  
**CONTRATO** : N°002 – DE 14/MARÇO/2014  
**AUTORIZAÇÃO** : ATO DA MESA N°057, DE 14 DE MARÇO DE 2014.  
**LICITAÇÃO** : DISPENSA N° 001/2014 - NOS TERMOS DO ARTIGO 24, X , DA LEI NACIONAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular, termo de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, n°45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Petrus Bartholomeus Weel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n° 3.645.150 SSP/SP e C.P.F. n° 284.083.818-49, denominada, **LOCATÁRIA**, e o Senhor **JOSEF MARIA DE WIT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RNE 373013-R e do CPF/MF n° 717.508.518-49 e a Senhora **JOHANNA MARIA KLEIN GUNNEWIEK DE WIT**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n° 6.077.990-1 e do CPF/MF n° 158.504.008-85, residente à Rua Campo de Pouso, 979F, Centro, no Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, denominados **LOCADORES**, têm justo e acertado o que segue:

1. Os locadores possuem usufruto do imóvel registrado sob número de matrícula n. 60.034 no cartório de registro de Mogi Mirim-SP, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, localizado a Avenida das Tulipas, número 45, Centro, Holambra – SP, cuja a área do lote é de 532,35 m2 e área edificada de 561,90 m2, cujos proprietários são Markus Johannes de Wit, portador do RG 32.188.608-2 SSP/SP e CPF 293.720.748-02 e Yoris Wilem de Wit, portador do RG 34.008.948-9 SSP/SP e CPF 218.595.778-30, que assinam como anuentes. Os locadores alugam a locatária o imóvel mediante as condições adiante estipuladas.

2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 7.403,74 (sete mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, no período de 16 de março de 2014 a 15 de março de 2015; R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, no período de 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016; e R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, mais o ajuste dos últimos doze meses do IGP-M para o período de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017, data que o contrato termina.

2.1 O pagamento dos aluguéis deverá ser pago por meio de boleto bancário emitido pelos LOCADORES, entregue em forma de um carnê anual com data de vencimento todo dia 15 de cada mês, caso haja atrasos incorrerá a LOCATÁRIA uma multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal e juros de mora de 1% ao mês pelo período em atraso.

3. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás, seguro do prédio e outras ligadas ao imóvel durante o período de locação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - S. Paulo]*


*[Handwritten initials: M.]*





4. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.
5. Quanto à manutenção, a LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do prédio ou funcionamento de sua rede hidráulica, obriga-se por todas as demais, devendo trazer a área locada em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, vidraças, torneiras, pias, banheiros, ralos, aparelhos de ar condicionado e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme recebeu no dia da assinatura do primeiro contrato de aluguel deste imóvel, para assim os restituir, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias em alvenaria, ainda que necessárias, as quais ficarão deste logo incorporadas ao prédio.
6. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, os LOCADORES poderão mandar executá-los às expensas da LOCATÁRIA, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.
7. Findo o prazo da locação, não havendo interesse da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel, deverá comunicar aos LOCADORES sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 90 (noventa) dias. Contrariamente, se a LOCATÁRIA desejar continuar no imóvel, os LOCADORES providenciarão a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião. No caso em que os LOCADORES tenham interesse em reaver o prédio para outros fins os mesmos devem avisar sua intenção em dar por finda a locação comunicando de forma escrita com 90 (noventa) dias de antecedência a LOCATÁRIA.
8. Obriga-se a LOCATÁRIA a contratar um seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor dos LOCADORES, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.
9. A LOCATÁRIA obriga-se a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa; não transferir este contrato; não fazer modificações ou transformações no prédio, no todo ou em parte, sem autorização expressa dos LOCADORES.
10. A LOCATÁRIA faculta aos LOCADORES a examinar ou vistoriar a área locada, sempre que os mesmos entenderem conveniente, com um aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas.
11. A LOCATÁRIA fica impedida de cobrar quaisquer "luvas" de transferência do respectivo imóvel sob as penas da lei e nenhuma intimação dos serviços de saúde pública, estadual ou municipal será motivo para a LOCATÁRIA abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial, que prove estar a construção ameaçando ruína.

*[Handwritten signatures and initials]*





12. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que a proprietária for obrigada por eventuais modificações feitas ao imóvel pela LOCATÁRIA, não ficam compreendidas na multa da cláusula 2.1, mas serão pagas a parte.

13. O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente à Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso dos LOCADORES.

14. Tudo o que for devido em razão deste contrato e não comportar o processo executivo, será cobrado pela ação judicial competente, ficando a cargo da devedora, em qualquer caso, assim os honorários do advogado que a credora constituir para a ressalva dos direitos, como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

15. Fica estipulada multa no valor de um aluguel mensal, corrigido pelo IGPM/FGV, na ocasião da data da infração, a qual incorrerá à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, reservada à parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, cuja multa será paga integralmente, seja qual for o tempo já decorrido do presente contrato. Fica ressalvado que a multa, no que diz respeito à rescisão contratual, para desocupação do imóvel, por uma das partes, após o 12º mês de locação, ou seja, a partir do 13º, não será devida, devendo ser respeitado o prazo de notificação para desocupação do imóvel, pactuado neste contrato, conforme cláusula 7.

16. Fica eleito o Foro Distrital de Artur Nogueira – Comarca de Mogi Mirim – SP para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

17. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica 01.01-01.031.010.2.001-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18. As partes submetem-se às normas estabelecidas na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

19. A lavratura deste termo de Contrato de Locação de Imóvel deu-se por autorização do Ato da Mesa nº057, de 14 de março de 2014.

20. E por estarem justas e acertadas as partes, após lerem e acharem conforme, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos da lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, de 14 de março de 2014.







# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

Contrato nº 002/2014 – Página 04

Petrus Bartholomeus Weel  
Vereador/Presidente

Markus Johannes de Wit  
R.G. nº 32.188.608-2 SSP/SP

  
Josef Maria de Wit  
RNE - W73013-R  
Yoris Willem de Wit  
R.G. nº 34.008.948-9 SSP/SP

Johanna Maria Klein Gunhewiek de Wit  
R.G. nº 6.077.990-1

## Testemunhas:

  
Daniela Cristina Santos  
RG nº 32.764.486-2  
Luiz Carlos de Campos  
RG nº 11.983.092-9

Termos do Contrato em ordem:

  
Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 299268